

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Lei nº. 1830/2013

Altera a redação da súmula e o inciso I do art. 1º da Lei nº. 1139 de 29 de dezembro de 2004, que concedeu Direito Real de Uso à empresa Sulfibras Indústria e Comércio de Fibras Ltda.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a redação da súmula e do inciso I do art. 1º da Lei nº. 1139 de 29 de dezembro de 2004, onde passa a constar como beneficiária da Concessão de Direito Real de Uso, a empresa Marcia E. S. Pereto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.775.362/0001-80, com sede na Rua Paraná, n.º 874, na cidade de Dois Vizinhos – PR, a qual atua no ramo de comércio varejista e atacadista de ferramentas, de ferragens, de produtos metalúrgicos em geral e de peças e acessórios para máquinas e ferramentas industriais e comércio de maravalha, de refilados de madeira, de retalhos de madeira e resíduos de madeira.

Art. 2º A presente transferência se processa nas condições estipuladas na Lei Municipal n.º 831/1997 e no Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Único. A empresa Marcia E. S. Pereto & Cia Ltda se compromete em cumprir todas as condições contidas na Lei Municipal nº. 1139/2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod076044